

Incluindo o artigo 91 da atual Constituição, entre as atribuições dos ministros "referendar" (e não simplesmente "subscrever") os atos assinados pelo presidente da República, claro ficarem inconstitucionais os referidos organismos, pelo menos com as atribuições herdadas do regime de 1937. E aos céus brada que subordinados lhes fiquem os ministros, como todos os dias succede em relação ao DASP.

Tudo isto demonstra que sobejas razões tínhamos nós, os radicais, quando nos opúnhamos aos que se contentavam com temperar o presidencialismo, tão profundamente deformado pelos vincos ditatoriais.

28.IV.49